



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

## MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 06/10/2017  
  
Carimbo Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

Disponibiliza a todo e qualquer contribuinte municipal, para exame e apreciação das contas municipais referentes ao exercício 2011, conforme determina o § 3.º do artigo 31, da Constituição Federal, c/c o § 2.º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, c/c o art. 97 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, nos usos de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento às disposições do artigo 97 do Regimento Interno c/c o artigo 52, IX da Lei Orgânica Municipal de Gurupi, CONSIDERANDO QUE:

é competência-dever desta Câmara Municipal julgar no tempo e forma legal as contas municipais;

pendem de julgamento soberano e definitivo desta Casa de Leis as Contas Municipais Consolidadas referente ao exercício 2.011;

conforme dispositivos legais invocados na ementa, sobretudo o § 3.º do artigo 31 da Constituição da República Brasileira, devem tais contas, antes do julgamento pela Câmara, serem precedidas do controle popular,

### RESOLVE:

1 – DISPONIBILIZAR aos contribuintes municipais, na forma e para os fins determinados nos artigos 31, § 3º da CF, c/c art. 77, 2º da Lei Orgânica Municipal de Gurupi e o art. 97, e parágrafos do Regimento Interno da Casa, as contas municipais consolidadas referentes ao exercício 2011, prestadas pelo respectivo gestores, por sessenta dias, compreendido entre 28 de setembro de 2.017 a 27 de dezembro de 2.017.

2 – DESIGNAR a servidora Elizete Fonseca Milhomem, exercente do cargo de assistente de Plenário, para fazer o assessoramento e monitoramento desse controle popular, que poderá ocorrer no período normal de expediente, qual seja das 07h as 13h.

3 – DETERMINAR à servidora referida no inciso anterior que efetue uma relação completa de todo o material existente a ser disponibilizado à apreciação popular.

4 – DETERMINAR, por conseguinte, à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização a que, por sua Presidência, promova todos os atos e procedimentos legais e regimentais necessários para que tais contas sejam julgadas até o final do presente exercício.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

### MESA DIRETORA

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

6 – Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara de Gurupi, Estado do Tocantins,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Ver. Antônio Valdôno Rodrigues Loiola  
Presidente

Ver. José Pereira da Silva  
Vice-Presidente

Ver. Jenilson Alves de Cirqueira  
1.º Secretário

Ver.<sup>a</sup> Marilís Fernandes Barros Chaves  
2.ª Secretária

Ver. Wender Antônio Gomides  
1.º Suplente

Ver. Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes  
2.º Suplente